



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

Av. Principal, s/n | Morro Cabeça no Tempo - PI | CNPJ 01.612.594/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

DECISÃO SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS

O Prefeito do Município de Morro Cabeça no Tempo - PI, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o pedido de Licença especial e férias requerido pelo senhor Bento João Rodrigues no dia em 19 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO o parecer jurídico contrário ao pedido do mesmo em razão dos motivos de conveniência e oportunidade da Administração.

CONSIDERANDO ainda que já foram publicadas 02(duas) portarias reintegrando o mesmo as suas funções por ordem judicial, lhe concedendo prazo de 30 dias dada uma delas, sendo que na primeira o servidor manteve-se inerte não comparecendo nem justificando a sua ausência;

CONSIDERANDO também que o mesmo protocolo pedido de Licença especial e férias e nem sequer aguardou o deferimento ou indeferimento do pedido, não comparecendo portanto ao posto de trabalho;

CONSIDERANDO que já expirou os prazos por 02 vezes para que o mesmo entre em exercício

RESOLVE

Art. 1º- INDEFERIR em todos os seus termos os pedidos requeridos pelo servidor por motivo de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 2º- CONCEDER excepcionalmente prazo de 05(cinco) dias para que o mesmo entre em exercício a partir na ciência desta decisão.

Notifique - se o mesmo via postal.

Publique-se.

Morro Cabeça no Tempo 25 de novembro de 2015.


Marcelo Granja
Prefeito Municipal

Portaria GAB Nº 110/11/2015.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 16 de novembro de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Municipal 08/97,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do mandato dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Morro do Chapéu do Piauí e a fim de regularizar a atuação dos mesmos até a realização de providências visando à renovação do referido Conselho, na forma que prevê a Lei Municipal 08/97 e ainda,

CONSIDERANDO orientação do Promotor de Justiça da Comarca de Esperantina/PI,

RESOLVE:

I - **PRORROGAR**, em caráter excepcional, até 15/12/2015, o mandato dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Morro do Chapéu do Piauí, nomeados através da Portaria nº 196/2013, de 6/8/2013.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (16/11/2015).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se


Marilda Nogueira Rebelo Salés
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

e-mail: pmmorrodochapeu@hotmail.com
SITIO: www.morrodochapeu-pi.com.br

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ref. Pregão Presencial nº 021/2015

CONTRATO DE ORIGEM: Nº 037/2015 e PP nº 021/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI

CONTRATADA: LUCÍDIO FORTES REBELO-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente a alteração contratual da cláusula terceira, onde será concedido um reajuste aos combustíveis objeto do contrato, que incidirá sobre o valor unitário da proposta em relação a Gasolina comum e ao Diesel S-10 que sofrerão, respectivamente, um reajuste no percentual, de 7,3567% e 7,1308% e passam a partir dessa data o valor de litro a custar:

Gasolina comum	R\$ 3,61
Diesel S-10	R\$: 3,20

DATA: 18/11/2015